



## Lei Municipal nº 491/2023

Ementa: “Abre crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) na forma assim descrita:

### 02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

96	13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

97	13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município	114.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPOR	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

98	13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município	22.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

101	13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município	299.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	





**Art. 2º** - Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos pela anulação de dotação conforme discriminados abaixo:

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

84	99.999.0011.2015.0000	Reserva de Contingência	- 438.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	F.R Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 3º** - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 20 de abril de 2023.



**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal





**LEI MUNICIPAL Nº 492/2023.**

EMENTA: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de um crédito adicional especial na importância de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), na forma assim descrita:

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
946	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		177.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
	550.000	Transferência do Salário Educação		

**Art. 2º.** Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com a anulação de dotação do orçamento vigente, na forma que segue:

02 01 02	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
84	99.999.0011.2015.0000	Reserva de Contingência		- 177.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

**Art. 3º.** Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), em 28 de junho de 2023.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
Prefeito





**Lei Municipal nº 496/2023.**

Ementa: “Abre crédito adicional Suplementar junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma assim descrita:

**01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

31	01.031.0001.2002.0000	CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 2º** - Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos pela anulação na dotação seguinte:

**01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

3	01.031.0001.1001.0000	CÂMARA MUNICIPAL	- 50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Art. 3º** - Os créditos abertos na presente Lei não implicarão no limite definido no art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 02 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena/PE, em 18 de agosto de 2023.

**PEDRO GILDEVAN  
COELHO**

MELO:54979145434

Assinado de forma digital por  
PEDRO GILDEVAN COELHO  
MELO:54979145434  
Dados: 2023.08.18 12:24:35 -03'00'

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SANTA FILOMENA**

Rua Genésio Marinho Falcão, SN - Centro - Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000

[www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br)





Lei Municipal nº 498/2023

Ementa: Abre crédito adicional especial que estabelece junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na forma assim descrita:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1108	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das atividades do Fundo Mun. de Saúde	330.000.00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F. R 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

1109	10.302.0017.2063.0000	Manutenção das atividades de média e alta complexidade-M	320.000.00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F. R 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação através de repasse da assistência financeira complementar repassada pelo Ministério da Saúde;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 472 de 31 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2022;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a competência de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 26 de setembro de 2023.

  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
Prefeito Municipal





Lei Municipal nº 500/2023

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) na forma assim descrita:

**02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

1099	13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERENCIAIS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	701 000	Outras Transf. De Convênios Estadual	

**02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

1097	08.244.0016.2136.0000	PROCAD-SUAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERENCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

1098	08.244.0016.2136.0000	PROCAD-SUAS	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERENCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

1096	08.244.0016.2136.0000	PROCAD-SUAS	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERENCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação através de repasse do Governo Estadual e Federal;



Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 248.938,34 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) na forma assim descrita:

**02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

1090	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	85.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
1091	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	18.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
1092	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	49.238,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
1093	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
1094	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
1095	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 4º - O crédito aberto na forma do art. 3º será coberto em face do superávit financeiro que se encontra especificado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, como se aqui transcrito fosse;

Art. 5º - SUPRIMIDO

Art. 6º - SUPRIMIDO



Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 472 de 31 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2022;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 27 de setembro de 2023.



**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal





Lei Municipal nº 501/2023

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 156.416,76 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) na forma assim descrita:

**02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

1024	13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5º, I	78.726,12
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERENCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 003	Art. 6º, Inciso III da LC 195/2022	

1025	13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5º, I	4.143,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERENCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 002	Art. 6º, Inciso II da LC 195/2022	

1100	13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8º	12.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERENCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	716 000	Art. 8º, da LC 195/2022	

1101	13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8º	1.654,74
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERENCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	716 000	Art. 8º, da LC 195/2022	

1102	13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8º	31.440,20
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERENCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	716 000	Art. 8º, da LC 195/2022	





1103	12.392.0014.2138.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5º II	18.942,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 002	Art. 6º, Inciso II da LC 195/2022	

1104	13.392.0014.2139.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5º III	9.034,63
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 003	Art. 6º, Inciso III da LC 195/2022	

1105	13.392.0014.2139.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5º III	475,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 003	Art. 6º, Inciso II da LC 195/2022	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação através de repasse de incentivo a cultura do Governo Federal (Lei Complementar nº 195/2022 – Paulo Gustavo);

Art. 3º - **SUPRIMIDO**

Art. 4º - **SUPRIMIDO**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 472 de 31 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2022;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 27 de setembro de 2023.



**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal





## Lei Municipal nº 504/2023

**EMENTA:** Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 298.124,92 (duzentos e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) na forma assim descrita:

### 02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1111	10.302.0017.1068.0000	Aquisição de Ambulância Hospital Municipal	298.124,92
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo superávit financeiro de repasse do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 472 de 31 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.



**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal







**LEI MUNICIPAL nº 505/2023**

**EMENTA:** Abre créditos adicionais suplementar junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) na forma assim descrita:

Suplementação (-) 82.000,00

**01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

9	01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

19	01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

24	01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

31	01.031.0001.2002.0000	Remuneração dos Vereadores	40.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela anulação de dotação na forma assim descrita:

**01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**





6	01.031.0001.1002.0001	Câmara Municipal	-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

10	01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

15	01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal	-32.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

18	01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal	-28.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -82.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 20 de novembro de 2023.

  
**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

01613732/0001-10

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.482**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$112.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>112.000,00</b>
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA	
	181	25.752.0013.2005.0000	Inovação e Desenvolvimento	96.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		751 000	Contribuição para COSIP	
	190	26.782.0013.2040.0000	Inovação e Desenvolvimento	16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		704 000	Outros Royalties do Petróleo União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	213	20.608.0013.1053.0000	Inovação e Desenvolvimento	-112.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Anulação ( - )** **-112.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de janeiro de 2023

  
 PEDRO GILDEVAN COELHO MELO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

01613732/0001-10

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 6 , DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.482**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$344.345,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>344.345,00</b>
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	355	10.301.0017.2060.0000	Mais Saúde	3.700,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		604 000	Recursos Agentes de Saúde	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	556	08.122.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	300,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		661 000	Transferencias do FEAS- Estadual	
	715	08.244.0016.2127.0000	Cuidando das Pessoas	47.500,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	818	12.361.0012.2022.0000	Mais Educação	292.845,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA	
	186	26.782.0013.1038.0000	Inovação e Desenvolvimento	-164.345,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

01613732/0001-10

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 6 , DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.482**

02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	213	20.608.0013.1053.0000	Inovação e Desenvolvimento		-180.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

**Anulação ( - )**

**-344.345,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de JANEIRO de 2023

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

01613732/0001-10

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 9 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.482**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$86.964,07 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>86.964,07</b>
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
843	12.361.0012.2024.0000 Mais Educação		22.000,00
	3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		F.R.: 1 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	541 000 Complementação da União - VAAF		
851	12.361.0012.2025.0000 Mais Educação		12.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		F.R.: 1 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr		
899	12.365.0012.2030.0000 Mais Educação		52.964,07
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	542 000 Complementação da União - VAAT		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
832	12.361.0012.2024.0000 Mais Educação		-34.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr		
897	12.365.0012.2030.0000 Mais Educação		-52.964,07
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 1 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	542 000 Complementação da União - VAAT		

**Anulação ( - )** **-86.964,07**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

01613732/0001-10

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 9 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.482**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 23 de FEVEREIRO de 2023



\_\_\_\_\_  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

01613732/0001-10

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 11 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.482

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$47.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>47.500,00</b>
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
715	08.244.0016.2127.0000		Cuidando das Pessoas	47.500,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 01 00
	01		TESOURO	
	500 000		Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

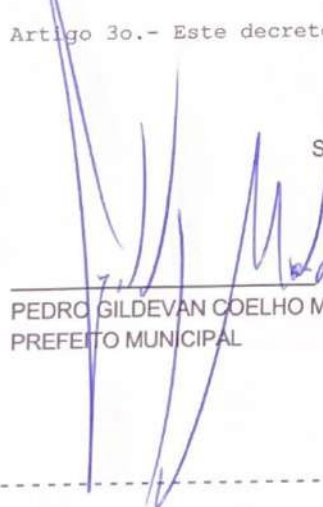
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA	
186	26.782.0013.1038.0000		Inovação e Desenvolvimento	-47.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01		TESOURO	
	500 000		Recursos não Vinculados de Impostos	

**Anulação ( - )**

**-47.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 27 de FEVEREIRO de 2023

  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

01613732/0001-10

Exercício: 2023

## DECRETO Nº 12 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$87.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>87.000,00</b>	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
492	10.302.0017.2132.0000	Mais Saúde		87.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	659 003	AE - Emenda Relatoria		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA	
186	26.782.0013.1038.0000	Inovação e Desenvolvimento		-87.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

**Anulação ( - )**

**-87.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 01 de março de 2023

  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
01613732/0001-10 Exercício: 2023

DECRETO Nº 13 , DE 16 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>20.200,00</b>
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
782	12.361.0012.1011.0000	Mais Educação		20.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA	
186	26.782.0013.1038.0000	Inovação e Desenvolvimento		-20.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

**Anulação ( - )** **-20.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 16 de março de 2023

  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
01613732/0001-10 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 17 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>46.000,00</b>
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
315	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	46.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:


02 01 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
186	26.782.0013.1038.0000	Inovação e Desenvolvimento	-46.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Anulação ( - )**

**-46.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de março de 2023

  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
01613732/0001-10 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 15 , DE 20 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$137.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>137.000,00</b>
02 01 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA		
136	04.122.0013.2040.0000	Inovação e Desenvolvimento	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
315	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
703	08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
803	12.361.0012.2019.0000	Mais Educação	22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	550 000	Transferência do Salário-Educação	
855	12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
01613732/0001-10 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 15 , DE 20 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482**

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
36	04.122.0011.1006.0000	Gestão Publica de Qualidade	-8.691,36		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
02 01 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA				
147	15.451.0013.1020.0000	Inovação e Desenvolvimento	-102.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
186	26.782.0013.1038.0000	Inovação e Desenvolvimento	-26.308,64		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00	
	01	TESOURO			
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>Anulação (-)</b>					<b>-137.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 20 de MARÇO de 2023

  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
01613732/0001-10 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>4.000,00</b>
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
855	12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
36	04.122.0011.1006.0000	Gestão Publica de Qualidade	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Anulação ( - )** **-4.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 21 de março de 2023

  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

01613732/0001-10

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 18 , DE 11 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.453**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>80.000,00</b>
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	72	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	01	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	207	20.608.0013.1051.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	219	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	765	12.381.0012.1009.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos para a	-80.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		569 000	Outras Transferências de Recursos FNDE	

**Anulação ( - )**

**-80.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
 RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
 01613732/0001-10 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 20 , DE 31 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$740.331,44 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>740.331,44</b>
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
813	12.361.0012.2022.0000	Mais Educação		740.331,44
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
775	12.306.0012.1011.0000	Mais Educação		-501.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
921	12.365.0012.2038.0000	Mais Educação		-239.331,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	541 000	Complementação da União - VAAF		

**Anulação ( - )** **-740.331,44**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 31 de março de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
 PEDRO GILDEVAN COELHO MELO



DECRETO Nº 21 , DE 31 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>150.000,00</b>
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	315	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	269	10.301.0017.1069.0000	Mais Saúde	-150.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

**Anulação ( - )** **-150.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 31 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
01613732/0001-10 Exercício: 2023

DECRETO Nº 22 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$103.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				103.500,00
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	315	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	85.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	855	12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	18.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	260	10.301.0017.1063.0000	Mais Saúde	-85.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	817	12.361.0012.2022.0000	Mais Educação	-16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	825	12.361.0012.2023.0000	Mais Educação	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
 RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
 01613732/0001-10 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 22 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482**

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	882	12.363.0012.2016.0000	Mais Educação		-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		01	TESOURO			
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
					F.R. Grupo:	1 01 00

**Anulação (-) -103.500,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 03 de abril de 2023

  
 PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
 PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
 RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
 01613732/0001-10 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 23 , DE 04 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$72.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>72.500,00</b>
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	315	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	715	08.244.0016.2127.0000	Cuidando das Pessoas	47.500,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	260	10.301.0017.1063.0000	Mais Saúde	-25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	689	08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	-47.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Anulação ( - )** **-72.500,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**  
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
01613732/0001-10 Exercício: 2023

**DECRETO Nº 23 , DE 04 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 04 de ABRIL de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
 RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
 01613732/0001-10 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>12.000,00</b>
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
855	12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

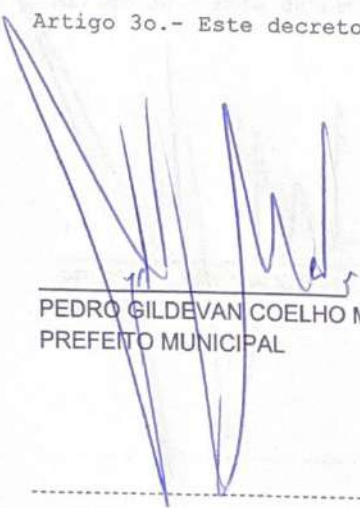
Anulação:

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
921	12.365.0012.2038.0000	Mais Educação	-12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	541 000	Complementação da União - VAAF	

**Anulação ( - )** **-12.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de abril de 2023

  
 PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
01613732/0001-10 Exercício: 2023

DECRETO Nº 25 , DE 11 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$151.848,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>151.848,00</b>
02 01 05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
229	20.608.0013.2043.0000	Inovação e Desenvolvimento	151.848,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:


02 01 05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
205	20.605.0013.1058.0000	Inovação e Desenvolvimento	-151.848,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação ( - )

**-151.848,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de abril de 2023

  
PEDRO GILDEVAN COELHO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO  
01613732/0001-10 Exercício: 2023

DECRETO Nº 26 , DE 11 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.482

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$755.331,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				755.331,44
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
798	12.361.0012.2018.0000	Mais Educação		740.331,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
855	12.361.0012.2025.0000	Mais Educação		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
813	12.361.0012.2022.0000	Mais Educação		-740.331,44
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
893	12.365.0012.1014.0000	Mais Educação		-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	542 000	Complementação da União - VAAT		

Anulação ( - )

-755.331,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de abril de 2023